



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 273/2009

ATRIBUIÇÃO DE LOTES

LOTEAMENTO MUNICIPAL 5/2006

ANTÓNIO JORGE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que: -----

-----Nos termos da deliberação da Câmara, tomada na sua Reunião Ordinária realizada em 13/07/2009, se encontram abertas inscrições para constituição de Bolsa de Candidatos com vista à atribuição de lotes de terreno para construção de habitação, no Loteamento Municipal sito no antigo Campo da Aviação/S.Tiago, em Bragança, nas seguintes condições: -----

-----1 – O presente edital abrange o Loteamento Municipal nº. 5/2006, constituído por 28 lotes, regendo-se pelas “Condições Gerais de Venda” aprovadas pela Câmara Municipal no dia 13/07/2009. -----

-----2 – A inscrição faz-se através do preenchimento e entrega da ficha na Bolsa de Candidatos. -----

-----3 - A ficha de inscrição estará disponível na secção administrativa da Divisão de Urbanismo e no site do Município - [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt). -----

-----4 - A entrega da ficha de inscrição deverá ser efectuada na secção administrativa da Divisão de Urbanismo, em horário normal de expediente, onde serão prestados os esclarecimentos necessários aos concorrentes. -----

-----5 - O período de entrega da inscrição decorre entre 25 de Julho de 2009 a 15 de Setembro de 2009. -----

-----6 – Requisito essencial: “Estar inscrito na Bolsa de Candidatos”. -----

-----7 – Requisitos específicos: -----

-----a) Residência no Concelho de Bragança há pelo menos um ano. -----

-----b) Enquadramento da candidatura, no âmbito do artigo segundo das “Condições Gerais” aprovadas pela Câmara Municipal. -----

-----c) Não possuir habitação própria ou terreno apto para construção de habitação, atestado pelo Serviço da Finanças. -----

-----8 - A atribuição dos lotes realizar-se-á de acordo com as “Condições Preferenciais” constante no nº 3 do artigo 5º das “Condições Gerais de Venda”. -----

-----9 - Quando o número de candidatos interessados na aquisição de lotes seja superior ao número de lotes disponíveis para alienação, proceder-se-á ao escalonamento daqueles em função dos critérios definidos no artigo 5º das Condições Gerais de Venda”. -----



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- 10 - Os lotes serão distribuídos tendo em conta a ordenação dos candidatos, resultante do disposto nos números anteriores. -----
- 11 - O preço de venda dos lotes é o constante do mapa anexo (anexo I). -----
- 12 - Decorrido o período de atribuição dos lotes mediante a Bolsa, os lotes não atribuídos serão vendidos em Hasta Pública, de acordo com o disposto no artigo 17º das "Condições de Venda".-----
- 13 - Só será permitida a intervenção no processo, em representação de outrem, mediante procuração. -----
- 14 - Os lotes adjudicados serão pagos da seguinte forma:-----
- a) Após notificação da Câmara Municipal e no prazo de 30 dias seguidos, será efectuado o contrato-promessa de compra e venda e a entrega de 25% do valor do lote. ----
- b) O valor restante será pago no acto da escritura de compra e venda. -----
- 15 - Se após a escritura de compra e venda e, antes do início da obra, o comprador pretender vendê-lo, só o poderá fazer à Câmara Municipal recebendo desta apenas 95% do valor da aquisição e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo por incumprimento das cláusulas da escritura de compra e venda. -----
- 16 - Os termos da "caducidade" da atribuição do lote são os constantes no artigo 10º das "Condições Gerais de Venda". -----
- 17 - As regras de construção são as estatuídas nos instrumentos de planeamento em vigor para a área em apreço e demais legislação aplicável, nomeadamente o RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Urbana) e o RMUET (Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas). -----
- 18 - Cumprimento dos prazos:-----
- 18.1 - Os adquirentes dos lotes obrigam-se ao cumprimento dos seguintes prazos: -
- a) - O processo de pedido de licenciamento, ou seja, os projectos de arquitectura e das especialidades deverão dar entrada na Câmara Municipal, de acordo com o previsto no regulamento da construção constante no alvará de loteamento, obrigatoriamente, no prazo máximo de seis meses a contar da data da celebração da escritura, não sendo concedida qualquer prorrogação deste prazo. -----
- b) - Após a emissão do alvará de autorização das obras de construção, estas têm de se iniciar no prazo máximo de 9 meses. -----
- c) - No caso de caducidade do alvará de autorização de construção a Câmara Municipal declara a caducidade, com audiência prévia do interessado, sendo devolvido ao comprador 95% da importância paga pelo lote e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

- d) - As obras devem ser concluídas no prazo de dois anos a contar da data de emissão do alvará de autorização da construção. -----
- e) – É da competência da Câmara Municipal a decisão dos casos de reversão. -----
- 19 – Se após a escritura de compra e venda e, antes do início da obra, o comprador pretender vendê-lo, só o poderá fazer à Câmara Municipal recebendo desta apenas 95% do valor da aquisição e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo por incumprimento das cláusulas da escritura de compra e venda. -----
- 20 - Os proprietários das habitações não podem celebrar contratos relativos ao imóvel, que impliquem a alienação ou qualquer outra forma de transmissão de direitos reais ou de locação, antes de decorridos 5 anos após emissão do alvará de autorização da utilização, salvaguardando-se no entanto, os casos de força maior, aceites pela Câmara Municipal, mediante deliberação, e o direito de hipoteca a favor de instituições de crédito.-----
- 21 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----
- 22 - O presente edital não dispensa a consulta do documento das "Condições Gerais para Venda" a que se alude. -----
- Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----
- Município de Bragança, 16 de Julho de 2009.-----

O Presidente da Câmara,

  
ANTÓNIO JORGE NUNES



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I



## MAPA DE PREÇOS

LOTE	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO	INCENTIVO A COMPRA 25%	VALOR DE AQUISIÇÃO
1	49.220,00 €	12.305,00 €	36.915,00 €
2	42.010,00 €	10.502,50 €	31.507,50 €
3	42.100,00 €	10.525,00 €	31.575,00 €
4	49.130,00 €	12.282,50 €	36.847,50 €
5	49.100,00 €	12.275,00 €	36.825,00 €
6	41.910,00 €	10.477,50 €	31.432,50 €
7	41.860,00 €	10.465,00 €	31.395,00 €
8	49.040,00 €	12.260,00 €	36.780,00 €
9	49.010,00 €	12.252,50 €	36.757,50 €
10	41.660,00 €	10.415,00 €	31.245,00 €
11	41.660,00 €	10.415,00 €	31.245,00 €
12	48.850,00 €	12.212,50 €	36.637,50 €
13	49.970,00 €	12.492,50 €	37.477,50 €
14	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
15	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
16	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
17	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
18	49.990,00 €	12.497,50 €	37.492,50 €
19	49.990,00 €	12.497,50 €	37.492,50 €
20	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
21	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
22	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
23	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
24	49.980,00 €	12.495,00 €	37.485,00 €
25	50.270,00 €	12.567,50 €	37.702,50 €
26	43.800,00 €	10.950,00 €	32.850,00 €
27	43.800,00 €	10.950,00 €	32.850,00 €
28	50.300,00 €	12.575,00 €	37.725,00 €

Nota: O valor patrimonial tributário, corresponde a 80% do valor habitualmente praticado do mercado imobiliário